

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA.

LEI Nº 273

Estabelece o quadro de Funcionários do Município, firma-lhes e prospectivos vencimentos, e contém outras disposições:

- Artº 1º - O Quadro Geral de Funcionários do município a partir de 1º de Janeiro de 1986, passa a ser o seguinte:
- 1. Coletor Municipal
 - 1 Contador
- Artº 2º - Fica fixado em 30% o aumento para os funcionários a partir de 1º de Janeiro de 1986 em virtude do título de reposição, sendo que os próximos aumentos acompanharão o do salário mínimo fixado pelo governo no Federal.
- Artº 3º - Fica instituído a partir desta data o 13º salário a todos os servidores desta Prefeitura.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Setembro de 1985

José Diniz - Prefeito Municipal